humanitas
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE MONITORES 2023/2
EDITAL Nº 04/2023 DEPE/GDG

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Médicas de São José dos Campos, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o seguinte Edital:

Artigo 1º - Estarão abertas, no portal no **período 25/05/2023 à 01/06/2023** (no dia **01/06/2023** as inscrições serão encerradas às 16 horas), as inscrições aos interessados à seleção de monitores, destinada aos estudantes regularmente matriculados na FCM/SJC, de acordo com o quadro que segue abaixo.

Parágrafo único: As inscrições estão sujeitas a deferimento de acordo com as normas estabelecidas no **Artigo 2º**, deste edital.

DA CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS

Quadro I - Distribuição de carga horária e número de vagas

CURSOS	ÁREA DE CONHECIMENTO/DISCIPLINAS	PROFESSOR (A)	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Medicina	Anatomia Humana II	Dra Aleteia	1	4 horas
Medicina	Iniciação Científica	Dr José Roberto	1	4 horas
Medicina	Embriologia Especial	Dra Patrícia Esteves	1	4 horas
Medicina	Neuroanatomia	Dra Regina	1	4 horas
Medicina	Imagenologia	Dr Ricardo	1	4 horas
Medicina	Psiquiatria	Dr David	1	4 horas
Medicina	Técnicas Operatórias	Dr Matheus	1	4 horas
Medicina	Clínica Cirúrgica	Dr Rodolgo	1	4 horas
Medicina	PIEI	Dra Patrícia Esteves	4	4 horas

Artigo 2º - Os estudantes concorrerão às vagas de monitoria de modo a preencher as vagas, definidas no **Quadro I.**

DOS REQUISITOS BÁSICOS:

Artigo 3º - São requisitos básicos para o estudante participar do processo de seleção da monitoria:

I. Estar regularmente matriculado, a partir do 2º período, em curso de graduação na Instituição;
II. Ter sido aprovado na disciplina à qual se candidata, demonstrando domínio da mesma, com média (A1 e A2) igual ou superior a 8,0 (oito);
III. Apresentar média (A1 e A2) igual ou superior a 7,0 (sete) no conjunto das disciplinas cursadas no período anterior;
IV. Não apresentar reprovações anteriores na disciplina à qual se candidata;
V. Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária conforme especificado em Edital;
VI. Ter participado do último Teste de Progresso;
VII. Não estar submetido a penalidades disciplinares, nos termos do Regimento da FCM/SJC;
VIII. Não ser impetrante de ação judicial contra a Instituição.

DA INSCRIÇÃO:

Artigo 4º- Os candidatos deverão efetuar sua inscrição no portal do aluno.

DA SELEÇÃO:

Artigo 5º- Seguirá os critérios específicos de cada área/disciplina.

DA SELEÇÃO, LOCAIS E HORÁRIOS:

Artigo 6º- A tabela constando da descrição das datas de seleção, os locais, e horários para as avaliações/entrevistas será determinada pelos professores das disciplinas.

DO RESULTADO:

Artigo 7º- O resultado do processo de monitoria será divulgado no **dia 16 de junho de 2023, após às 15 horas**.

Parágrafo único - a partir do resultado, o Plano de Ação da Monitoria será montado junto com o professor responsável pela disciplina e este deverá apresentá-lo aos Coordenadores de Curso.

DAS BOLSAS DE ESTUDO:

Artigo 8º- A distribuição das bolsas será feita pelos Coordenadores de Curso de acordo com o Quadro II.

Quadro II - Distribuição das Bolsas:

CURSO	Nº DE BOLSAS
MEDICINA	**12**

Artigo 9º- Os estudantes selecionados, na modalidade de monitor bolsista, terão uma bolsa auxílio, na forma de desconto nas mensalidades ou depósito em conta, no valor de R$300,00 (trezentos reais), obedecendo sempre a ordem de classificação.

Artigo 10º- Em havendo bolsa, o valor da mesma será descontado no boleto de pagamento mensal do estudante/monitor ou poderá ser depositado em conta, após inserção no Programa.

Parágrafo único. Por se tratar a concessão da bolsa, em forma de desconto na mensalidade, o estudante do PROUNI ou FIES com 100% de financiamento receberá o benefício em espécie no setor financeiro da FCM/SJC.

Artigo 11º- Os estudantes não selecionados para a bolsa poderão exercer a Monitoria não bolsista, obedecendo à ordem de classificação do processo seletivo para cada disciplina, seguindo as mesmas normas adotadas para o monitor bolsista.

DA FREQUÊNCIA:

Artigo 12º - A frequência do estudante monitor será computada, mensalmente, pelo professor orientador, em formulário próprio.

DO INÍCIO:

Artigo 13º - As atividades de monitoria terão início a partir do 2º semestre de 2023 (01/08/2023).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14º - O período em que o estudante exercerá a monitoria será de **1 (um) semestre letivo,** podendo haver uma recondução.

Artigo 15º- É vedado o exercício simultâneo da Monitoria em mais de 01 (uma) disciplina.

Artigo 16º- Os professores deverão apresentar, semestralmente, o relatório a respeito da atividade do monitor, aos Coordenadores de Curso.

Artigo 17º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade, ouvida a Direção de Ensino Pesquisa e Extensão.

São José dos Campos, 23 de maio de 2023.

Dr. Luiz Antônio Vane
Diretor Geral